



AVISO

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA

República Federal Alemã

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 6 docentes do ensino português no estrangeiro.

1. Data e autor do acto de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 16/02/2011 da Presidente do Instituto Camões, I.P

2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino	Número de horas letivas semanais	Área consular	Língua	Término do contrato de trabalho
Alemanha	Kempton	GS Fürstenstr.	EST01	1.º CEB	18h	Estugarda	Alemão	30/07/2011
Alemanha	Pforzheim	Hilda - Gymnasium	EST07	1.º CEB	22h	Estugarda	Alemão	28/07/2011
Alemanha	Pforzheim	Hilda- Gymnasium	EST13	2.º/3.º CEB	22h	Estugarda	Alemão	28/07/2011
Alemanha	München	HS Wörthstr.	EST23	2.º/3.º CEB	22h	Estugarda	Alemão	30/07/2011
Alemanha	Glinde	Wilhelm- Bush-Schule	HAM06	1.º CEB	22h	Hamburgo	Alemão	14/07/2011
Alemanha	Gütersloh	Altstadtschule	OSN06	2.º/3.º CEB	18h	Osnabrück	Alemão	25/07/2011

3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos n.ºs 17398-C/2009, de 28 de Julho, e 20025/2006, de 2 de Outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

Tabela de Remunerações dos docentes de EPE na Alemanha (Em euros)

Horários	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados
EST01 (1.º CEB)	3.450,28	3.136,61	2.587,71
EST07 (1º CEB)	3 833,64	3 485,12	3 136,60

EST13 (2.º/3.º CEB)	3 833,64	3 485,12	3 136,60
EST23 (2.º/3.º CEB)	3 833,64	3 485,12	3 136,60
HAM06 (1.º CEB)	3 833,64	3 485,12	3 136,60
OSN06 (2º/3º CEB)	3066,91	2.788,10	2.509,08

4. Requisitos de candidatura:

1- Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro:

- a) Terem 18 anos de idade completos;
- b) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- c) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2- A comprovação do domínio da língua do país e ou da área consular ou de comunicação internacional com especial relevância no sistema de interacção universitário do país a que diga respeito o procedimento, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 165 -C/2009, de 28 de Julho, é feita por uma das seguintes formas:

- a) Os candidatos são titulares de grau académico de nível superior na língua do país e ou da área consular ou de comunicação internacional com especial relevância no sistema de interacção universitário do país a que diga respeito o procedimento;

- b) Os candidatos possuem formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua estrangeira exigida para o preenchimento da vaga a concurso, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas;
- c) Os candidatos são naturais do país a que concorrem ou de país que tenha a mesma língua oficial ou a língua estrangeira de comunicação internacional com especial relevância no sistema de interacção universitário do país e nele residam ou tenham residido;
- d) Tenham realizado a sua formação académica na língua do país a que concorrem ou na língua estrangeira de comunicação internacional com especial relevância no sistema de interacção universitário do país;
- e) Os candidatos tenham exercido funções docentes do ensino português no estrangeiro em local de trabalho ou horário em área consular em que a língua estrangeira requerida seja a mesma que consta do aviso de abertura, durante pelo menos três anos.

5. Áreas de leccionação

- a) Ao procedimento concursal para o preenchimento de lugares para o 1.º ciclo do ensino básico, podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para o 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Ao procedimento concursal para o preenchimento de lugares para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, podem ser opositores os candidatos portadores de qualificação profissional para o português dos grupos de recrutamento 200, 210 e 220 do 2.º ciclo do ensino básico e 300, 320, 330, 340 e 350 do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

6. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento e enviadas por correio electrónico para:

cepe.alemanha@instituto-camoes.pt

7. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora do ensino português no estrangeiro.

8. Método de selecção a aplicar, respectiva ponderação dos elementos e factores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, o método de selecção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

9. Ordenação dos candidatos:

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos/elementos de selecção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, que será determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF=60\%HAP+40\%EP$$

em que:

AF – Avaliação final

HAP – Habilitação académica e profissional

EP – Experiência profissional.

10. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões, no sítio da embaixada de Portugal em Berlim e afixados em local visível nas instalações da embaixada e nos consulados de Portugal na Alemanha.

11. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

12. Documentos a entregar pelo candidato:

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;

- g) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da língua alemã;
- h) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro.

A coordenadora do ensino português no estrangeiro

Sílvia Melo Pfeifer